



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM
VIGOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de até (25%) vinte e cinco por cento, além do previsto no orçamento 2003, previsto na Lei Orçamentária nº 1.888/2002.

Parágrafo Único - Para cobertura deste Crédito Suplementar serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- O crédito suplementar visa criar disponibilidades orçamentárias para atender ao empenhamento de despesas e dotações indispensáveis à aplicação da despesa pública, especialmente em serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, saneamento e infra-estrutura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 18 de setembro de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO